



LVNO II-2-T
p. 237

TERMO ADITIVO Nº 66/2015 AO CONVÊNIO Nº 50/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB, PROCESSO Nº 09/002.096/2013.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, Entidade de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **SMS**, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, **FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto "P" Nº 349 DE 27 DE ABRIL DE 2010, portador da carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida SSP - SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, de um lado, e do outro lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, doravante denominada simplesmente – **COMLURB**, inscrita no CNPJ nº 42.124.693/0001-74, com sede à Rua Major Ávila, nº 358 - Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **LUCIANO MOREIRA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 006524960-9, expedida pelo DETRAN, CPF nº 788.809.637-91, e por sua Diretora de Administração e Finanças **LUCIANA BONFANTE DE SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº 060.342.227 (IFP/RJ), e do CPF nº 018.518.437-52, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/002.096/2013, têm justo e acordado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 50/2013**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de 114 empregados da COMLURB e a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses Convênio ora aditado, cujo objeto é a cessão de profissionais da **COMLURB** para apoio operacional à **SMS**, visando melhoria da eficiência dos serviços de controle de mosquitos no Município do Rio de Janeiro, consistentes em ações de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias Culicidae (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Aedes taeniorhynchus*, *Aedes scapularis*, *Anopheles spp* e *Culex quinquefasciatus*) e Simuliidae (*Simulium spp*), através da execução de algumas ações de Vigilância em Saúde, quais sejam: visitas domiciliares, controle mecânico e/ou com larvicidas de criadouros, práticas educativas e de supervisão, conforme Projeto Básico, parte integrante do presente instrumento na forma do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, EMPENHO E DESEMBOLSO

O valor estimado do presente termo é de R\$ 6.442.334,40 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e correrá a conta do PT 18.01.10.305.0308.2856, ND 3.3.91.39.08, Fonte 100 e 182 e será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2015/001760, no valor de R\$ 2.129.082,12 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, oitenta e dois reais e doze centavos) e Nota de Empenho nº 2015/001761, no valor de R\$ 1.119.629,08 (um milhão, cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos).

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos aos cofres do Tesouro do Município do Rio de Janeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Em decorrência da celebração do presente instrumento, a vigência do convênio ora aditado fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2015, passando seu término para 30/06/2016.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Convenio nº 50/2013** que estejam em conformidade com as alterações introduzidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos que tenham origem na execução do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja


E por estarem justas e acordadas, as partes mandaram digitar o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, foi lavrado em 05 vias de igual teor e forma, e assinado e rubricado pelos representantes das partes, bem como pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de *outubro* de 2015

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOROFADO
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB


LUCIANO MOREIRA SANTOS
Diretor-Presidente
COMLURB


LUCIANA BONFANTE DE SOUZA
Diretora de Administração e Finanças
COMLURB

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2

2) 
CPF: _____
Talita Carneiro Baptista
Matr. 60.248.600-9
Assistente I

